



ENADE

Faça Bem!
Para Você
Para seu Curso
Para seus Colegas.

**CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EXTENSÃO**

ENADE 2015

PORTARIA NORMATIVA INEP Nº 3, DE 06 DE MARÇO DE 2015

Art. 6º Os estudantes habilitados dos cursos descritos no art. 1º desta Portaria Normativa deverão participar do ENADE 2015, independentemente da organização curricular adotada pela IES.

§ 1º Para fins do disposto nesta Portaria Normativa, consideram-se:

I - estudantes ingressantes, aqueles que tenham iniciado o respectivo curso no ano de 2015, devidamente matriculados, e que tenham de zero por cento a vinte e cinco por cento da carga horária mínima do currículo do curso cumprida até o dia 31 de agosto de

2015, término do período previsto no art. 11 desta Portaria Normativa

Art. 9º; § 4º Os estudantes ingressantes, inscritos nos termos deste artigo, serão dispensados da prova a ser aplicada em 2015 e sua situação de regularidade será atestada por meio de relatório específico a ser emitido pelo INEP, nos termos do art. 5º, § 5º da Lei nº 10.861, de 2004 e, em consonância com o art. 33-F da Portaria Normativa

MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010.

nº	Curso	Diploma	Nome	Tipo	Condição
NÃO POSSUI ACADÊMICO INGRESSANTE EM SITUAÇÃO REGULAR					

FONTE: SECRETARIA GERAL ACADÊMICA - UNIRG